

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF

EDITAL SEPLAG/FHA N.º 01/2012, publicado em 26/06/2012

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO, ANALISTA UNIVERSITÁRIO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA.

RETIFICAÇÃO N.º 03

A Presidente da Fundação Helena Antipoff, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que foram efetuadas as seguintes correções no Edital em referência:

1 – Tendo em vista publicação da Lei Estadual n.º 20.336/2012, de 8 de agosto de 2012, e do Decreto Estadual n.º 46.024/2012, de 16 de agosto de 2012,

- Em todo o Edital:

Onde se lê: “Professor de Educação Superior – Nível II”

Leia-se: “Professor de Educação Superior – Nível I”

- O item 2.7.3 passa a conter a seguinte redação:

“2.7.3. Professor de Educação Superior – Nível I:

a) 20 horas semanais: R\$ 1.366,47 (mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) sendo composta de Vencimento Básico, Gratificação de Incentivo à Docência (nos termos da Lei Estadual n.º 11.115/1993) e Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior (nos termos do art. 4º da Lei n.º 17.988, de 30 de dezembro de 2008).

b) 40 horas semanais: R\$ 2.732,94 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), sendo composta de Vencimento Básico, Gratificação de Incentivo à Docência (nos termos da Lei Estadual n.º 11.115/1993) e Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior (nos termos do art. 4º da Lei n.º 17.988, de 30 de dezembro de 2008).”

- O item 2.7.4 passa a conter a seguinte redação:

“2.7.4. Professor de Educação Superior – Nível IV: R\$ 2.317,98 (dois mil trezentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), sendo composta de Vencimento Básico, Gratificação de Incentivo à Docência (nos termos da Lei Estadual n.º 11.115/1993) e Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior (nos termos do art. 4º da Lei n.º 17.988, de 30 de dezembro de 2008).”

2 – No item 14.1:

Onde se lê: “14.1.1. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.”

Leia-se: “14.1.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.”

3 – O item 15.21 passa a conter a seguinte redação:

“15.21. Em atendimento à Lei Estadual n.º 19.420, de 11 de janeiro de 2011, que estabelece a política estadual de arquivos, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual 40.187, de 22 de dezembro de 1998, a SEPLAG procederá à guarda de documentos relativos ao concurso, observada a legislação estadual específica.”

IRENE DE MELO PINHEIRO
Presidente da Fundação Helena Antipoff